

OK



3007

DELIBERAÇÃO:

M. Simples

M. Absoluta

2/3

VOTAÇÃO:

Simbólica

Nominal

E. Secreto

AUTOR:

EDUARDO CARVALHO

EMENTA:

Torna obrigatória a colocação de placas de advertência sobre a presença de cachorros e outros animais perigosos nas residências do Município de Timóteo.

ANEXOS:

DISTRIBUIÇÃO:

VETO:

Total

Parcial

Recebimento:

Vencimento:

☐ **Acatado**

Arquivamento:

☐ **Rejeitado**

Promulgação:

PROJETO DE LEI Nº 3007, DE 18/12/2006

Torna obrigatória a colocação de placas de advertência sobre a presença de cachorros e outros animais perigosos nas residências do Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º . Ficam os moradores do Município de Timóteo, que possuem cachorros e outros animais perigosos, obrigados a afixarem em suas residências, em lugar visível, placa de advertência sobre o perigo que os animais representam.

Parágrafo único . Estarão sujeitos ao pagamento de multas aqueles que infringirem o disposto neste artigo, cobradas da seguinte forma:

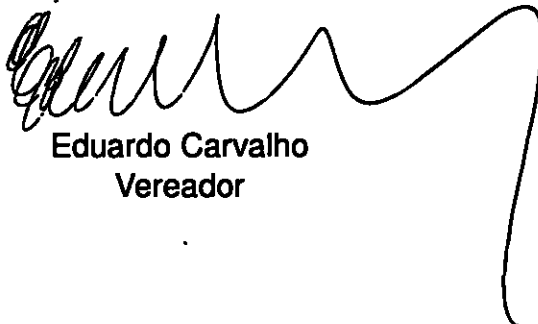
- I – multa no valor de 100 (cem) UFIRs;
- II – multa no valor de 200 (duzentas) UFIRs, em caso de reincidência.

Art. 2º . Ficam os órgãos competentes da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 18 de dezembro de 2006



Eduardo Carvalho
Vereador

COMISSÃO: <i>conjunta</i>
DESIGNO RELATOR O MEMBRO: <i>Drumond</i>
PRESIDENTE

Proposição arquivada em virtude da apresentação, pelo Autor, do Requerimento nº 055/2007, solicitando a retirada de tramitação e consequente arquivamento. Arquive-se.

Timóteo, 02 de abril de 2007

Drumond
Keisson Drumond
Presidente



Timóteo, 03 de dezembro de 2006

Exmo. Sr.
Keisson Drumond
Presidente da Câmara Municipal de
TIMÓTEO-MG.

Ref.: Projeto de Lei nº 3.007/2006.

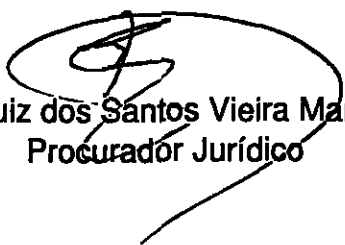
Senhor Presidente,

Sob exame, a matéria em epígrafe, de autoria do ilustre Vereador Eduardo Carvalho, que **"Torna obrigatória a colocação de placas de advertência sobre a presença de cachorros e outros animais perigosos nas residências do Município de Timóteo."**

A matéria sob análise tem por objetivo dar maior tranquilidade às pessoas em relação à presença de animais perigosos nas residências.

Examinada sob a ótica da constitucionalidade e legalidade, a matéria de lei em apreço não se apresenta com qualquer vício que lhe possa dificultar ou impedir a normal e regular tramitação.

É o nosso parecer.


Luiz dos Santos Vieira Marques
Procurador Jurídico

Assinaturas



Digitally signed by STOQUE
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:05388674000129
Date: 2009.01.28 11:21:35 -
03:00
Reason:
Location: Belo Horizonte



Digitally signed by RAINEY
BARBOSA ALVES MARINHO
Date: 2009.02.05 14:18:09 -
02:00
Reason: REGISTRO DIGITAL
Location: 2º RTDPJ DE
MACEIO